

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal do Rio Grande Conselho Municipal de Educação

1 - Parecer por Comissão

1.1 - Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil Parecer nº 009\2014

Processo nº 001\2008

"Autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Recanto Infantil, situada à rua Andradas, 215-Bairro Centro, pelo período de dois anos."

1- Introdução:

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 19\11\2007, através do Ofício 1448\2007, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Recanto Infantil.

2- Análise da Matéria:

O processo sofreu análise, tendo sido devolvido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 03\03\2009 para adequações.

Em 15\12\2009, o processo foi reencaminhado ao CME, pela SMEC, através do Ofício 1865\09.

Em 27\08\10, o processo foi devolvido à Escola, para adequações, através da Informação 019\10, tendo novas peças sido anexadas ao mesmo, pela Direção da escola, em 05\11\10.

O processo passou por análise pelo Pleno do CME, tendo sido realizada visita "in loco", pela Comissão Verificadora CME\SMEC, em 13\04\11.

Em 18\05\11, o Pleno do CME emitiu o Parecer 002\11, o qual determinava providências a serem tomadas pela direção da Escola de Educação Infantil Recanto Infantil.

Em 02\10\11, foi realizada nova visita pela Comissão Verificadora CME\SMEC.

Em 19\10\11, o Pleno do CME concedeu autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, através do parecer 010\11.

Após o término do citado parecer, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita "in loco" à Escola de Educação Infantil Recanto Infantil.

Na data de 12\05\14, o processo foi devolvido à escola para adequações, através da Informação 007\14.

Em 19\05\14, o processo foi reencaminhado ao CME, pela Escola.

Na data de 30\06\14, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou mais uma visita "in loco" à Escola de Educação Infantil Recanto Infantil.

Novamente o processo foi devolvido à Escola para adequações, em 11\07\14, através da Informação 015\14.

Em 18\07\14, o processo retornou ao CME.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal do Rio Grande Conselho Municipal de Educação

Em 25\08\14, foi realizada visita, pela Comissão Verificadora CME\SMEd, à Escola em questão, tendo sido constatado que a mesma funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011, a Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento para o Fundo de Garantia e Previdência Social, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3 - Voto da Relatora:

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno do CME

Aprovado pelo Pleno do CME em sessão ordinária do dia 27 de agosto de 2014.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal do Rio Grande Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

- 1- Claudionara Silveira de Carvalho
- 2- Chirly Cézar Duarte
- 3- Luís Fernando Minasi
- 4- Mara Rúbia Garcia Pedroso
- 5- Maria Aparecida Reyer
- 6- Melissa Velho de Moraes
- 7- Rosana Pfarrius Relatora

Luís Fernando Minasi Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!